



Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

DECRETO Nº 1213/2018

De 20 de novembro de 2.018

Estabelece formas e fixa descontos para pagamento do IPTU e ISSQN, para o exercício de 2019.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 25, bem como § 4º do artigo 47, ambos da Lei Complementar nº 185/2017, que Institui o Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Os pagamentos dos tributos a seguir discriminados, no exercício de 2019, ficam assim regulamentados:

I — Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

- a) Pagamento em parcela única, até o dia do vencimento, com desconto de 10% (dez por cento);
- b) Pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto. O valor de cada parcela não será inferior a 0,3 (zero vírgula três) UFM – Unidade Fiscal do Município.

II — Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (fixo):

- a) Pagamento em parcela única, até o dia do vencimento, com desconto de 10% (dez por cento);
- b) Pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto. O valor de cada parcela não será inferior a 0,3 (zero vírgula três) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã Paulista, 20 de novembro de 2.018


JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA